



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 1053/2009

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) – 2010 a 2013, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido para o período de 2010 a 2013, o Plano Plurianual (PPA) expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programáticos anuais serão elaborados segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ou através de leis específicas, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.

Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro disporá sobre as:

- I-Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
- II-Metas e riscos fiscais;
- III-Alterações na legislação tributária;
- IV-Estrutura e organização da lei orçamentária;
- V-Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
- VI-Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
- VII-Políticas de aplicação dos fundos de fomento e ou de desenvolvimento ou das companhias desenvolvimento
- VIII-Da Seguridade Social

Art. 5º. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança tributos e da dívida ativa.

Publicado em 18/12/09
Jornal Diário da Manhã
Edição 4763



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 6º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução dos orçamentos, o programa estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas à implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 7º. As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de **2010 a 2013**, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta e indireta, estão consolidado no Anexo I.

Art. 8º. A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior está definida no Anexo III.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante decreto as alterações de metas físicas e valores, todo vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de **2010 a 2013**.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2009.


VALDIR PICOLOTTO
Prefeito Municipal